

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1010/2016 (DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1010/2016 de 09 de maio de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação "a adesão ao programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos em forma de financiamento ao Município, com destinação para pavimentação da Rua Manoel Klauck, Avenida Brasília, Avenida Cristo Rei, Avenida 29 de novembro e revitalização da Praça Municipal".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua assinatura, ficando condicionada sua eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito